



**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Decreto nº 2, de 5 de janeiro de 2022

Aprova a consolidação da legislação tributária do município de Santo Cristo.

Adair Philippsen, Prefeito do município de Santo Cristo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 212 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a consolidação da legislação tributária do município de Santo Cristo, compreendendo o Código Tributário Municipal e suas alterações, demais leis tributárias municipais e seus regulamentos, todos vigentes na presente data, da seguinte forma.

§ 1º Lei Municipal nº 1.650, de 20/12/1991 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores pelas Leis Municipais: nº 2.077, de 14/02/1995; nº 2.226, de 27/12/1996; nº 2.371, de 27/05/1998; nº 2.403, de 29/09/1998; nº 2.486, de 30/03/2000; nº 2.624, de 28/12/2001; nº 2.726, de 07/10/2003; nº 3438, de 30/12/2011; nº 3.985, de 14/11/2017; nº 3.997, de 29/12/2017; nº 4.052, de 10/07/2018; nº 4.061, de 14/08/2018; nº 4.090, 04/12/2018; nº 4.092, 11/12/2018; nº 4.199, de 22/10/2019; nº 4.218, de 24/12/2019; nº 4.289, de 14/12/2020; nº 4.296, de 29/12/2020; nº 4.297, de 29/12/2020; nº 4.303, de 29/12/2020; nº 4.396, de 28/12/2021; nº 4.397, de 28/12/2021; e nº 4.398, de 28/12/2021.

§ 2º Lei Municipal nº 3.688, de 30 de dezembro de 2014, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços no Município de Santo Cristo e dá outras providências; Decreto Municipal nº 45, de 23 de julho de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.688, de 30 de dezembro de 2014, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e dá outras providências; e Decreto



**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Municipal nº 121, de 23 de dezembro de 2021, que atualiza os valores das penalidades para infrações relativas à NFS-e, previstas no Capítulo VI da Lei Municipal nº 3.688, de 30 de dezembro de 2014.

§ 3º Lei Municipal nº 3.689, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a política do meio ambiente do município de Santo Cristo e dá outras providências; Lei Municipal nº 4.222, de 24 de dezembro de 2019, que altera o Anexo I; o artigo 17 e o artigo 24; e Lei Municipal nº 4.403, de 28 de dezembro de 2021, que atualiza os valores da tabela constante do anexo I da Lei Municipal nº 3.689, de 30 de dezembro de 2014.

§ 4º Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015, que estabelece linha geral de funcionamento da Feira do Produtor e autoriza a concessão de uso onerosa de bem público através de chamada pública e Decreto Municipal nº 124, de 23 de dezembro de 2021, que atualiza os valores referentes à ocupação de espaços na Feira do Produtor, de acordo com a Lei Municipal nº 3.774, de 24 de dezembro de 2015.

§ 5º Lei Municipal nº 3.838, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre a realização de feiras eventuais que visam a comercialização de produtos e serviços no Município de Santo Cristo e dá outras providências e Decreto Municipal nº 122, 23 de dezembro de 2021, que atualiza valores referentes à realização de feiras no município de Santo Cristo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.838, de 11 de novembro de 2016.

§ 6º Lei Municipal nº 4.179, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre o comércio ambulante de alimentos no município de Santo Cristo, Lei Municipal nº 4.211, de 13 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 74, de 27 de agosto de 2021, que regulamenta o mapeamento de vagas e sua forma de distribuição para o comércio ambulante ou em veículos automotores de gêneros alimentícios e dá outras providências; e Decreto Municipal nº 125, de 23 de dezembro de 2021, que



**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

atualiza valor de multa prevista no artigo 21 da Lei Municipal nº 4.179, de 14 de agosto de 2019.

§ 7º Lei Municipal nº 4.290, de 15 de dezembro de 2020, que institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito do Município de Santo Cristo e dispõe sobre critérios e procedimentos para a classificação de atividades, e dá outras providências e Decreto Municipal nº 131, de 29 de dezembro de 2021, que atualiza os valores das multas por infrações previstas no Capítulo VIII da Lei Municipal nº 4.290, de 15 de dezembro de 2020.

§ 8º Lei Municipal nº 4.399, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece valores para ocupação de imóveis públicos municipais e dá outras providências.

§ 9º Lei Municipal nº 4.404, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Santo Cristo e dá outras providências; Lei Municipal nº 3.752, de 29 de setembro de 2015, que cria e disciplina a Junta Administrativa de Infrações à Inspeção Sanitária e Industrial - JARI/SIM/POA, no Município de Santo Cristo; e Decreto Municipal nº 132, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.404, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º A legislação consolidada está disponível nos links: <https://santocristo.cespro.com.br/> e <https://www.santocristo.rs.gov.br/site/leis>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Cristo, 66º Ano de Emancipação, 5 de janeiro de 2022.

Adair Philippsen,  
Prefeito.



**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
Terra do Homem da Terra

**CAMPEÃO GAÚCHO DE PRODUÇÃO DE LEITE E SUÍNOS**  
(Lei Estadual nº 15.659, de 8/7/2021)

Registre-se e publique-se.

Loreci Anastácia Finger Riewe,  
Vice-prefeita.